



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.322/2007

DATA: 21/05/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração nas ações da Lei n.º 1.230/2005 – PPA do Município de Pinhão – PR., para o exercício de 2006/2009.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alterar as ações da Lei n.º 1.230/2005, de 16/12/2005 – Plano Plurianual do Município de Pinhão – PR., para o exercício de 2006-2009.

Art. 2.º - Ficam alteradas as nomenclaturas da seguinte ação do Programa – 10 Educação para Todos, onde esta escrito FUNDEF lê-se FUNDEB:

- Programa – 10 Educação para todos
- Código – 20 Descrição da Ação: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Art. 3.º - Serão inseridas as seguintes ações no Programa -10 Educação para todos.

- Programa – 10 Educação para todos.
- Código – 23 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
- Programa – 10 Educação para todos.
- Código – 24 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB
- Programa – 10 Educação para todos
- Código – 25 Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB

Art. 4.º - Serão inseridas as seguintes ações no Programa -11 Educação Infantil:



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- Programa – 11 Educação Infantil
- Código – 005 Manutenção dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB
- Programa – 11 Educação Infantil
- Código – 006 Manutenção das Unidades de Educação Infantil – FUNDEB

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal